



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

EDITAL DE N.º 06/2023 – PROEN/PROGES  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MONITORIA PEAPA-CEANAMA

## **APOIO PEDAGÓGICO DE ACOMPANHAMENTO AOS DISCENTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL, UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso das suas atribuições delegadas pelas Portarias n.º 75, de 05 de abril de 2022 e Portaria n.º 109, de 28 de abril de 2022 respectivamente, torna público o presente Edital de Concessão de Bolsa de Monitoria *CEANAMA*, no âmbito do Programa Especial de Acompanhamento de Percurso Acadêmico (PEAPA), que objetiva desenvolver ações de acompanhamento pedagógico, prioritariamente, aos discentes indígenas e quilombolas, a serem desenvolvidas em conjunto pela Proen, Proges e Unidades Acadêmicas em Santarém e demais campi, conforme Resolução n.º 340, de 04 de Março de 2021. Serão disponibilizadas 60 (Sessenta) bolsas de monitoria, distribuídas entre as Unidades Acadêmicas, Formação Básica Indígena/Campus de Santarém e Campus Universitários de Alenquer, Itaituba, Monte Alegre, Juruti, Óbidos e Oriximiná, destinadas a discentes dos Cursos de Graduação da Ufopa, a serem selecionados para atuarem em projetos institucionais de monitoria para acompanhamento, prioritariamente, aos estudantes indígenas e quilombolas, no período de junho a Dezembro de 2023 (semestres letivos de 2022.2 e 2023.1), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais e que atendam aos requisitos do presente Edital.

### **SEÇÃO I**

#### **CARACTERIZAÇÃO, OBJETO E VAGAS**

1. O presente edital tem como fundamentos legais o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil, notadamente os Art. 3º, § 1º, inciso IX; a Resolução n.º 200/Consepe/Ufopa, de 8 de junho de 2017, que institui a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial na Ufopa; a Resolução n.º 210, de 22 de agosto de 2017 que institui a Política de Assistência Estudantil da Ufopa; a Resolução n.º 331/Consepe/Ufopa, de 28 de setembro de 2020 que instituiu o Regimento de Graduação da Ufopa, o qual dispõe sobre Processos Seletivos Especiais (arts. 188 e 189, inc. II) e Programas de Monitoria Acadêmica (arts. 117 a 129); a Resolução n.º 340/Consepe/Ufopa, de 04 de março de 2021 que aprovou o Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico (PEAPA); o Projeto Institucional de Monitoria Acadêmica CeAnama e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI Ufopa 2019-2023).
2. As vagas de que trata este edital estão inseridas no âmbito do Programa de Acompanhamento de Percurso Acadêmico (PEAPA), que constitui parte das políticas de ensino da Ufopa que voltadas ao desenvolvimento de ações de suporte ao estudante de graduação por meio de ações que permitam realizar o acompanhamento do percurso acadêmico do discente a fim de minimizar os índices de evasão e retenção. Dentre essas ações, para além do acompanhamento do percurso acadêmico, a Instituição disponibiliza auxílio financeiro a estudantes que atuam na condição de monitores, regulamentados através de editais próprios, como o presente Edital de Monitoria Ceanama.
3. Na medida em que serão disponibilizadas bolsas de monitoria, as vagas tratadas neste edital deverão seguir os padrões normativos do Programa de Monitoria Acadêmica (PMA), programa esse previsto pelo

Regimento de Graduação da Ufopa (Resolução Consepe no. 331, de 28 de setembro de 2020), sendo uma ação institucional gerenciada pela Coordenação de Projetos Educacionais da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, que visa também contribuir para o processo na formação graduada, no despertar à docência, à pesquisa e/ou extensão do discente monitor com orientação docente direcionada ao fortalecimento dos cursos de graduação e incentivo ao desenvolvimento de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias voltados para o ensino e aprendizagem na graduação, envolvendo docentes e discentes, respectivamente, na condição de orientadores e monitores no âmbito de projetos de monitoria e projetos de ensino integrados, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico de cada Curso.

4. Serão selecionados discentes bolsistas e formação de cadastro reserva/Monitoria voluntária (não remunerada), para atuar no Programa Especial de Acompanhamento de Percurso Acadêmico da Ufopa, no âmbito da Política de Ensino, Assistência Estudantil e Ações Afirmativas, conduzido pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proen) e Pró-reitoria de Gestão Estudantil (Proges) e Unidades Acadêmicas.

5. Os Projetos de Monitoria Institucionais cadastrados devem estar em conformidade aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), no sentido de fomentar ações para o fortalecimento do ensino de graduação, o despertar da iniciação à docência, o apoio pedagógico e, prioritariamente, a diminuição das taxas de retenção e evasão acadêmica da Ufopa, considerando o atendimento aos dispositivos legais quanto à utilização de recursos orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), além da observância às normativas deste Edital e do Programa de Monitoria Acadêmica.

6. Não serão aceitas alterações no Projeto de Monitoria Institucional, que por ventura descaracterizem a natureza de atividade de monitoria ou que se diferenciam dos objetivos do edital.

7. Justifica-se a realização deste edital como de interesse público, que objetiva desenvolver ações de ensino para a comunidade acadêmica.

8. Serão disponibilizadas, inicialmente, **60 (sessenta) bolsas**, a partir dos recursos oriundos do PNAES, a favor de discentes dos Cursos de Graduação da Ufopa, além de formação de cadastro de reserva para manifestação de interesse para monitoria voluntária.

9. Todos os discentes contemplados com bolsa de monitoria deverão apresentar Relatórios Parciais e relatório Final, como produtos acadêmicos advindos do projeto/vínculo.

10. Os coordenadores dos projetos deverão obrigatoriamente, ao final da vigência deste edital, apresentar um relatório final consolidado, institucional de monitoria, com a descrição de todas as atividades realizadas, conforme modelo em anexo 05.

11. Para fins de desenvolvimento dos projetos, recomenda-se rigorosa observância à vigência do Plano de Biossegurança da Ufopa e demais normativas quanto aos protocolos de vigilância sanitária e institucional. Atenta-se ainda, que os planos de atividades dos monitores devem ser ajustados em conformidade ao Plano de Biossegurança e ao Planejamento da Unidade.

12. Para fins deste Edital, as vagas de bolsas serão disponibilizadas conforme quadro abaixo:

#### QUADRO DE VAGAS

<b>Categoria de projetos</b>	<b>Bolsas Ampla Concorrência</b>	<b>Bolsas Cota-AF</b>	<b>Bolsas AF Bilingue</b>	<b>Total</b>
<b>Categoria 1 - Projeto de Monitoria Institucional das Unidades Acadêmicas/Campi voltados para acompanhamento e apoio pedagógico aos discentes indígenas e/ou cadastrados no Programa Especial de Acompanhamento de Percurso Acadêmico (Resolução nº 278/Ufopa, de 24 de janeiro de 2019)</b>				
Instituto de Ciências da Educação – ICED	5	3	2	10
Instituto de Ciências da Sociedade – ICS	5	3	2	10
Instituto de Engenharia e Geociências – IEG	3	2	1	6
Instituto de Biodiversidade e Florestas- IBEF	3	2	1	6
Instituto de Ciências e Tecnologia – ICTA	2	2	1	5
Instituto de Saúde Coletiva – ISCO	2	2	1	5
Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural (IFII)	-	1	-	1
Campus de Alenquer	-	1	-	1
Campus de Itaituba	-	1	-	1
Campus de Juruti	1	1	-	2
Campus de Monte Alegre	-	1	-	1

Campus de Óbidos	-	1	-	1
Campus de Oriximiná	1	1	1	3
<b>Categoria 2 – Projeto de Monitoria Institucional no âmbito da Formação Básica Indígena (FBI) para acompanhamentos dos estudantes indígenas</b>				
Formação Básica Indígena (FBI)	3	3	2	8
<b>Total Geral</b>	25	24	11	60

13. Entende-se por vagas de Ampla Concorrência: as vagas de bolsas que devem ser preenchidas por discentes candidatos que estejam obrigatoriamente enquadrados nos termos deste Edital, quanto aos requisitos, perfil da vaga de beneficiários do PNAES e critérios de seleção.

14. Entende-se por vagas de Cota-AF: vagas de bolsas que devem ser preenchidas por discentes candidatos que sejam ingressantes pelos Processos Seletivos Especiais, Indígena (PSEI) ou Quilombola (PSEQ) da Ufopa.

15. Entende-se por vagas de Cota AF-bilíngue: vagas de bolsas que devem ser preenchidas por discentes candidatos falantes de uma língua indígena; que tenham domínio na compreensão e fala de sua língua tradicional para orientação e apoio aos estudantes indígenas bilíngues, público-alvo deste programa.

16. Todos os candidatos da vaga de ampla concorrência, de cota-AF e/ou cota AF-bilíngue serão listados em ordem decrescente geral de classificação, conforme informações prestadas no ato da inscrição.

17. Os candidatos com perfil para concorrer à vaga de cota-AF e AF-bilíngue devem declarar condição no momento de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a indicação da vaga e entrega comprobatória requerida neste edital, Histórico Escolar emitido pelo Sigaa (obrigatório para todos) e autodeclaração de falante de língua indígena (obrigatório para candidatos AF-bilíngue).

18. Candidatos aprovados, mas fora do limite da vaga, irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados em vacância de vaga por desligamento de algum bolsista, por aditivo de ampliação de vagas ou poder-se-á admitir manifestação de monitoria voluntária (não remunerada), a ser devidamente requerida à Proen.

19. Em caso de não preenchimento da vaga cota AF-bilíngue, por motivo de inexistência de inscritos/aprovados e classificados poderá ser remanejada, primeiramente para vagas cota-AF e depois para ampla concorrência.

20. Em caso de não preenchimento da vaga cota-AF, por motivo de inexistência de inscritos/aprovados e classificados, poderá ser remanejada para vagas de ampla concorrência, ou vice-versa, a ser analisada pela Comissão Organizadora do Processo, ouvida a Comissão de Seleção, a ser registrada em ata de seleção. Em casos não previstos/excepcionais no que diz respeito à Vaga cota-AF serão tratados no âmbito da Proen e Proges.

## SEÇÃO II OBJETIVOS

21. Este Edital de concessão de bolsa de monitoria selecionará discentes monitores (bolsistas e/ou voluntários), por meio do Programa de Monitoria Acadêmica CEANAMA, para acompanhar, prioritariamente, estudantes indígenas e quilombolas com percurso acadêmico defasado em relação ao ano/turma de ingresso, garantindo a integralização de seu curso, ou de estudantes, que mesmo em condição de regularidade de percurso, necessitam de apoio e orientação pedagógica para aprendizagem dos conteúdos previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos. Também objetiva fomentar o desenvolvimento de ações de ensino, por meio de materiais de apoio próprios e metodologia diferenciada, dentro do prazo previsto por este edital.

22. O Programa de Monitoria CEANAMA tem por objetivos:

**Para os discentes indígenas e quilombolas a serem atendidos pelos monitores:**

a) Contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes indígenas e quilombolas no que tange à compreensão de aspectos da língua portuguesa, tais como leitura, compreensão e produção textual, compreensão da matemática da sociedade envolvente, acompanhamento em componentes curriculares ou

demandas de ensino específicas do curso do estudante indígena/quilombola, bem como a compreensão das tecnologias da informação e comunicação, por meio das práticas existentes e da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;

b) Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes indígenas e quilombolas, a fim de garantir não apenas o acesso, mas a permanência e a conclusão do ensino superior.

**Para os discentes monitores:**

a) Contribuir para o processo de formação graduada, no despertar da docência, da pesquisa e/ou extensão do discente monitor com orientação docente, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;

b) Promover maior interação entre os estudantes indígenas/quilombolas e o ambiente acadêmico;

c) Contribuir para a melhoria do índice de sucesso acadêmico dos discentes atendidos.

### SEÇÃO III

#### DO CADASTRO DOS PROJETOS DE MONITORIA INSTITUCIONAIS

**23.** Para concorrer às vagas deste edital, a unidade acadêmica deverá apresentar Termo de Adesão ao PEAPA/CEANAMA e Projeto Institucional de Monitoria conforme disposição prevista neste Edital de Chamada Pública nº 06/PROEN/PROGES/UFOPA, de 26 de abril de 2023.

**24.** Cadastrar o Projeto de Monitoria Institucional da sua respectiva Unidade, via SAAPE, sendo esta a condição necessária para recebimento para vaga de bolsa, prevista neste Edital, conforme prazo disposto no cronograma, o que implicará perda da vaga e redistribuição para outra Unidade, a critério da Proen e ouvidos os diretores das Unidades, sendo considerado maior demanda.

**25.** As unidades acadêmicas e coordenação da Formação Básica Indígena deverão seguir os seguintes procedimentos, via Sistema de Acadêmico de Apoio à Pesquisa e Extensão (SAAPE), de acordo com o cronograma presente no Edital:

a) enviar Termo de Adesão ao PEAPA à Proges, com cópia para Proen/Diretoria de Ensino (DE);

b) enviar os Projetos Institucionais de Monitoria à Proen/DE;

c) enviar cópia da Portaria da Comissão do Projeto à Proen/DE;

d) enviar a Portaria da Comissão de Seleção dos Monitores da sua respectiva Unidade/Campi à Proen/DE;

**26.** O envio das portarias deve ser realizado por memorando eletrônico/Sipac, direcionado à Diretoria de Ensino/Proen.

**27.** As Direções das Unidades Acadêmicas/Campi e Coordenação da Formação Básica Indígena devem observar a categoria do projeto e o limite de vagas, conforme Quadro de vagas, para o envio do projeto.

**Categoria 1** – Projeto de Monitoria Institucional das Unidades Acadêmicas/Campi voltados para acompanhamento e apoio pedagógico aos discentes indígenas e/ou os cadastrados no Programa Especial de Acompanhamento de Percurso Acadêmico (Resolução nº 278/Ufopa, de 24 de janeiro de 2019).

**Categoria 2** – Projeto de Monitoria Institucional no âmbito da Coordenação da Formação Básica Indígena (FBI) para acompanhamentos de estudantes indígenas ingressantes..

**28.** O cadastro deve ser realizado por uma comissão responsável pelo Projeto, a ser designada pela respectiva direção da Unidade, sendo composta pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação.

**29.** Os coordenadores de Cursos devem ser designados no cadastro da Unidade como professores coordenadores do Projeto de Monitoria Institucional, para fins deste Edital.

**30.** Os diretores de Unidades e Coordenadores de Cursos devem informar os membros da Equipe do Projeto Institucional, conforme modelo em Anexo 01, indicando o nome dos professores-orientadores dos planos de atividades do discente monitor de cada Curso que comporão o Projeto Institucional vinculado à Unidade, respeitando o limite de vagas.

**31.** Será admitida a participação de técnicos administrativos em educação como colaboradores, junto aos docentes da respectiva Unidade, no processo de seleção de monitores e/ou com membro da equipe do projeto, com direito à emissão de declaração de participação em programa institucionalizado.

**32.** Respeitando o cronograma deste edital, para fins de cadastro do Projeto Institucional de Monitoria, as Unidades e a Coordenação da FBI deverão enviar cópia digitalizada do Projeto Institucional de Monitoria (conforme anexo 01), contendo os Planos de Trabalho dos monitores, cópia digitalizada da Portaria da

Comissão de Avaliação de Monitoria para Seleção de Monitores da sua respectiva Unidade/Campi e Comprovante de adesão ao PEAPA (salvo em um único arquivo PDF) via Sistema Acadêmico de Apoio a Pesquisa e Extensão – Saape ([www.ufopa.edu.br/saape](http://www.ufopa.edu.br/saape));

**33.** Não serão aceitos cadastros submetidos por qualquer outro meio, que não o indicado no item anterior, tampouco após o período de submissão estabelecido no cronograma deste Edital, e que não se enquadrem na caracterização e objeto deste edital.

**34.** O Projeto Institucional de Monitoria devem ser elaborados com base no modelo do anexo 01, deste edital, contendo, no máximo, 03 páginas, incluindo o Plano de Atividades do discente monitor.

**35.** Para fins de efetivação da vaga de monitoria, os Projetos Institucionais de Monitoria das Unidades/Campi/FBI deverão ter seu cadastro homologado pela Pró-reitoria de Ensino, com publicação no site da Proen. disponível no link [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen), com a confirmação do número de vagas.

**36.** A homologação a ser feita pela Proen, restringe-se apenas à análise técnica e formal, por parte das Unidades/Campi, quanto à adequação do Projeto às normas deste edital, excluindo-se avaliação de mérito.

#### SEÇÃO IV

#### REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO A BOLSA

**37.** São requisitos para concorrer ao processo de que trata este edital:

a) Estar regularmente matriculado no período letivo em que ocorrer a seleção e ter cursado no mínimo 02 (dois) semestres do curso;

b) Ser discente ingressante pelo Processo Seletivo Regular (PSR):

b.1) pelo sistema de Cotas Sociais (alunos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública e possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita);

b.2) estudantes em situação de vulnerabilidade social (VS) **deferidos no Edital 01/2019, Edital 09/2019 e/ou Edital em vigência, após publicação deste certame**, que trata do processo de Análise de Vulnerabilidade Social realizada pela Pró-reitoria de Gestão Estudantil (Proges);

c) Ingressantes pelos processos seletivos especiais indígena (PSEI) ou quilombola (PSEQ).

d) Não ter três ou mais reprovações, no semestre anterior (2022.1) ao Edital;

e) Ser oriundo da rede pública de educação básica, ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

f) Estar cursando a primeira graduação em Instituição de Ensino Superior, com exceção dos cursos bacharelados interdisciplinares e licenciaturas integradas;

g) Atender ao perfil requerido do projeto escolhido pelo candidato;

h) Ter desempenho acadêmico suficiente nos componentes curriculares de áreas afins, previstos no projeto escolhido pelo candidato;

i) Obter a nota mínima de 5,0 (cinco), considerando a ordem de classificação.

**38.** Entende-se por desempenho acadêmico suficiente, para fins deste Edital, ter sido aprovado em pelo menos um dos componentes curriculares de interesse do projeto ou áreas afins, considerando a monitoria para acompanhar o público-alvo deste edital.

**39.** Para atendimento à alínea “g”, o candidato deverá preencher, no ato da inscrição, item de termo de responsabilidade pelas informações prestadas no certame, sob pena de desclassificação a qualquer tempo pela Comissão de Seleção e/ou Comissão Organizadora do Edital, além de ressarcimento ao erário, em forma de Guia de Recolhimento da União (G.R.U.), em caso de recebimento de bolsa indevidamente.

**40.** Para fins de documentação comprobatória será utilizada o banco de dados do Sigaa/Ufopa pela Comissão e Avaliação e Comissão de Organização do Processo de Seleção;

**41.** Será aceita a participação de discentes na condição de monitoria voluntária (não remunerada), mediante atendimento às normas vigentes do Programa de Monitoria e a devida observância ao Edital, para formalização de cadastro, frequência, relatórios e ficha de avaliação.

**42.** A condição de monitoria voluntária não garante direito automático à vaga de bolsa, nos casos de desistência de vaga de bolsista selecionado/cadastrado.

**43.** Para preenchimento de vaga ociosa por desistência de bolsista, a Comissão Organizadora do Edital, procederá com a publicação de convocação de discente no site da Proen, considerando a ordem de classificação do resultado final deste edital, para devido preenchimento da vaga ociosa, conforme quadro de distribuição de bolsas e projeto.

**44.** No caso de inexistência de cadastro reserva na seleção inicial deste certame, a Comissão Organizadora do Edital, procederá com autorização ao projeto de monitoria institucional com vaga (s) ociosa (s) para realização de nova seleção, conforme normas do Programa, a partir de cronograma estipulado pela comissão.

45. Candidatos não enquadrados nestes requisitos e demais normas deste Seção IV, serão automaticamente desclassificados.

## **SEÇÃO V DAS INSCRIÇÕES ON LINE**

46. Período de inscrição dos discentes: **12/05 a 29/05/2023**

47. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma *online*, através do preenchimento do formulário disponível em link: <https://forms.gle/hf3pGUnYQiR7oCqz7>

48. É de responsabilidade do candidato a sua inscrição e documentação, envio de recursos, bem como acompanhar as fases e publicações do certame. A comissão não se responsabiliza por inscrições ou recursos, documentações não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

49. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição *online*, anexando o histórico escolar universitário via SIGAA (até 30 dias da data da sua emissão) e realizar a identificação da vaga que deseja concorrer, referente ao projeto de monitoria institucional.

## **SEÇÃO VI**

### **DAS FASES DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS AVALIATIVOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

50. O processo de seleção de que trata este edital será realizado em duas fases eliminatórias e classificatórias:

a) **1ª Fase:** Homologação das inscrições e análise do Histórico escolar universitário

a.1) Homologação das inscrições: adequação aos requisitos estabelecidos na Seção IV deste edital

a.2) Análise do histórico escolar universitário/SIGAA, observando o desempenho acadêmico suficiente nos componentes curriculares previstos no projeto escolhido pelo candidato no ato da inscrição e requisitos do Edital.:

b) **2ª Fase:** Fase de Entrevista. Serão avaliados conforme os critérios previstos na ficha de avaliação (ver anexo 02), com distribuição dos valores na escala de 0 a 10. O local e horário das entrevistas será divulgado no site da Proen, junto com o resultado da 1ª fase.

51. Em **casos de empate** serão utilizados a maior pontuação obtida na avaliação da entrevista, na ordem:

a) o item 2 da ficha – Noções de Conhecimentos sobre Educação Indígena e intercultural;

b) o item 3 da ficha – Compreensão da importância da monitoria acadêmica;

c) o item 5 da ficha – Sugestão para a facilitação do processo de aprendizagem dos estudantes indígenas;

d) o item 4 da ficha – Experiências acadêmicas na Universidade;

52. Por último, candidato com maior idade (dia/mês/ano).

53. Após resultado preliminar de cada fase, os candidatos poderão realizar a **interposição de recursos** no prazo de dois dias, conforme previsto no Cronograma, deste Edital.

54. A nota final será resultado da soma aritmética da nota da análise do histórico (NAH), com peso 4 (quatro) e a nota da Entrevista (NE), com peso 6 (seis) dividido por 10 (dez), sendo o Resultado Final  $RF = NAH + NE / 10$ . Os discentes serão aprovados em ordem decrescente de classificação, dentro do limite de vagas disponíveis para o projeto escolhido. Os candidatos aprovados, mas classificados fora do limite de vagas de bolsa, irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados em caso de substituição de bolsistas ou ampliação de vagas, através de Convocação ao Edital da Proen, ou poderão manifestar interesse por opção de monitoria não remunerada.

55. A **divulgação dos resultados das fases da seleção** será feita pela respectiva Unidade/Campi e Coordenação da Formação Básica Indígena, em murais, site da sua Unidade, comunicados do Sigaa, e-mails aos candidatos, para fins de publicidade e transparência dos atos.

56. O **Resultado Final de todas as Unidades/Campi/FBI será divulgado no site da Proen**, conforme cronograma.

## **SEÇÃO VII**

### **DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

57. Para que a bolsa seja implementada, o discente selecionado deverá **CONFIRMAR** a participação na bolsa de monitoria, dentro do prazo previsto do Cronograma deste Edital. Caso contrário perderá a vaga, sendo convocado outro discente na ordem de classificação.

58. A confirmação a que se refere o item anterior se dará a partir de realização de **CADASTRO ON-LINE** bem como o envio das cópias dos documentos citados no item 63.

59. O link para a realização do cadastro será disponibilizado junto com o Resultado Final, no site da Proen.
60. Caso seja aprovado, é vedado ter outra bolsa, (estágio remunerado, Pibex, Pibic, Residência Pedagógica, PEEX, Pibid, Pibit, PET, bolsa de outra natureza que não sejam compatíveis com horário e atividade), exceto bolsa permanência e outros auxílios estudantis, em observância à Portaria nº 186/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019. Sendo obrigatória a comunicação ao professor-orientador e à Coordenação de Projetos Educacionais/DE/PROEN, quanto possíveis mudanças com outros vínculos não acumuláveis, sob pena de ressarcimento ao erário.
61. Caso seja aprovado e ser monitor egresso, não ter pendência quanto à entrega de Frequências, Relatórios, Ficha de Avaliação do professor-orientador, ressarcimento ao erário, para fins de implementação da bolsa.
62. O discente aprovado deverá preencher no Cadastro on-line, a Declaração de não ter pendência e não ter acúmulo de bolsas, nos termos dos itens 62 e 63.
63. Para que a bolsa seja implementada, são necessários os seguintes documentos:
- a) Comprovante de conta-corrente (cópia do cartão ou outro equivalente);
  - b) Cópia de comprovante de domicílio residencial;
  - c) Cópia de RG e CPF;
  - d) Cópia do Plano de Atividade do monitor assinado pelo bolsista;
  - e) Termo de compromisso do bolsista assinado pelo bolsista e pelo seu orientador (Anexo 6).
64. As bolsas a serem disponibilizadas à Unidade deverão destinar-se, exclusivamente, às atividades do Programa de Monitoria Acadêmica.
65. O **exercício da monitoria**, bem como o **pagamento da bolsa**, poderá ser suspenso nas seguintes circunstâncias:
- a) por quaisquer motivos que impliquem suspensão das atividades de monitoria. Nestes casos, manifestados oficialmente pelos professores orientadores, coordenadores ou diretores à Proen por documento interno (memorando), com ciência do discente, respeitando o princípio da segurança jurídica;
  - b) afastamento por doença grave (que exija tratamento médico superior a 15 dias) e/ou por licença gestante, que impeça o exercício da atividade de monitoria, mediante comprovação médica.

## SEÇÃO VIII

### DA BOLSA DE MONITORIA

66. O PMA tem como suporte financeiro os valores correspondentes a 60 bolsas, exclusivamente para atuação dos projetos de monitoria, nos termos deste Edital, com valor nominal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensais, correspondendo a 30 dias de exercício no desenvolvimento das atividades de monitoria, a serem concedidas aos alunos selecionados para o período de vigência deste edital
67. Não haverá renovação de bolsas automaticamente, somente por meio de Edital, dependendo de dotação orçamentária. No caso de ocorrer renovação de bolsas, as Unidades/Campi deverão apresentar ajustes nos projetos de monitoria institucionais, a ser disciplinado em edital pela Proen.
68. Os valores para pagamento das Bolsas do Programa de Monitoria são oriundos de repasse orçamentário do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
69. A bolsa a que se refere este Edital destina-se, exclusivamente, a monitores alunos de graduação.
70. O bolsista terá direito a receber a bolsa a partir do início das atividades, conforme data especificada neste edital e constante no termo de compromisso a ser assinado pelo monitor, com devida comprovação na frequência mensal de atividades, validada com assinatura do professor-orientador.
71. O bolsista deve entregar a **FREQUÊNCIA MENSAL DE ATIVIDADES**, enquanto permanecer o vínculo de monitoria. A frequência deverá ser entregue na unidade acadêmica/campi de vínculo do projeto de monitoria aprovado, de forma digital ou física.
72. A Frequência mensal das atividades de monitoria é uma forma de controle se o bolsista está exercendo/exerceu suas atividades de monitoria, comprovando seu vínculo com o projeto de monitoria aprovado, para fins de acompanhamento e controle de pagamento. Àqueles que estiverem com pendência de frequências e não sanarem num período de até 7 dias, após comunicado da Proen, deverão ressarcir os valores pagos recebidos indevidamente ou não comprovados, em forma de Guia de Recolhimento da União (G.R.U) ao Tesouro Nacional.

73. As Unidades Acadêmicas/Campi devem encaminhar à Coordenação de Projetos Educacionais da Proen o Boletim de Frequência dos Bolsistas do PMA da respectiva unidade, **até o 6º dia útil do mês subsequente, por memorando eletrônico.**

74. O Boletim de Frequência é um documento de registro, controle e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes bolsistas pertencentes ao PMA, feito pela CPE/DE/PROEN

75. O bolsista de monitoria será avaliado ao final da vigência do programa pelo professor orientador por meio da Ficha de Avaliação (modelo próprio da Proen).

76. O discente monitor desempenhará as atividades de monitoria com a carga horária de 20 horas/semanais, a serem desenvolvidas em conformidade ao Projeto de Monitoria e Plano de Trabalho.

## SEÇÃO IX CRONOGRAMA

<b>DETALHAMENTO - CADASTRO DOS PROJETOS DE MONITORIA INSTITUCIONAIS</b>	<b>PRAZOS</b>
Período de Cadastro <i>online</i> dos Projetos, via SAAPE link informado no item 32 do edital. Responsável: Unidades/Campi	28/04/2023 a 10/05/2023
Homologação dos cadastros de Projetos encaminhados à Proen. Responsável: Proen	11/05/2023
<b>DETALHAMENTO – SELEÇÃO DOS DISCENTES MONITORES</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>Período de Inscrição <i>online</i> dos discentes</b> Responsável: discentes candidatos	12/05 a 29/05/2023
Prazo de sistematização das inscrições recebidas para envio às comissões de seleção dos monitores Responsável: CPE/Comissão Organizadora Edital/Proen/Proges	30/05/2023
<b>Período de Seleção – 1ª Fase Homologação e histórico universitário</b> Responsável: Comissão de Seleção	31/05 e 01/06/2023
Resultado Preliminar – conforme item 55 Responsável: Comissão de Seleção	Até dia 02/06/2023
Prazo para interposição de recursos, <i>via e-mail</i> para a Comissão de Seleção Responsável: candidato	05 e 06/06/2023
Análise da interposição de recursos Responsável: Comissão de Seleção	07/06/2023
Resultado da 1ª Fase, após análise de recursos.	Até 12/06/2023
<b>Período de Seleção – 2ª Fase Entrevista</b> Responsável: Comissão de Seleção	13 e 14/06/2023
Resultado Preliminar – conforme item 55 Responsável: Comissão de Seleção	15/06/2023
Prazo para interposição de recursos, <i>via e-mail</i> para a Comissão de Seleção Responsável: candidato	16 e 17/06/2023
Análise da interposição de recursos Responsável: Comissão de Seleção	Até dia 19/06/2023
<b>Publicação do Resultado dos Recursos da Análise e Resultado Final da seleção dos discentes</b> Responsável: Comissão de Seleção deve encaminhar à Coordenação de Projetos Educacionais/Proen.	Até 20/06/2023
Realização de Cadastro <i>via online</i> (por link, a ser informado no resultado final)	20 a 27/06/2023
<b>Início das atividades de monitoria</b>	<b>20/06/2023</b>
Entrega de frequência mensal (correspondente o período total de monitoria) de acompanhamento de atividades na Unidade/Campi de vínculo da bolsa	No 2º dia útil do mês subsequente no final de vínculo de monitoria
Envio <i>online</i> de Relatório Parcial	setembro 2023
Envio <i>online</i> de Relatório Final e Ficha de Avaliação	Até 15 dias após o término da monitoria.
Orientação Geral aos monitores Responsável: Professores Orientadores dos projetos	Julho
Envio do Relatório Final Institucional de Monitoria Responsável: Coordenadores do Projeto	Janeiro/2024



77. Os prazos descritos acima no cronograma devem ser cumpridos pelos Coordenadores (Professores-orientadores), Unidade Acadêmica/Campi, pelos discentes, caso contrário perderão o direito às bolsas de monitoria.

78. Os recursos devem ser enviados pelos candidatos, com envio do formulário em anexo 03, devidamente preenchido identificado pelo candidato: **recurso ao edital ceanama\_nome\_do\_candidato\_vaga unidade/campi/fbi**), sendo encaminhado exclusivamente, por e-mail: [projetos.proen@ufopa.edu.br](mailto:projetos.proen@ufopa.edu.br), conforme prazos descritos no cronograma e observados as normativas do item 48.

## SEÇÃO X

### DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

79. A seleção dos candidatos se faz no âmbito da Unidade/Campi/FBI, por meio de uma **Comissão de Avaliação de Monitoria para Seleção de Discentes**, conduzida por Docentes Orientadores de Monitoria (Coordenadores dos Cursos/Coordenação do FBI), instituído por portaria emitida pela Unidade/Campi, sendo 1ª instância recursal, das fases descritas na seção VI, deste edital.

80. Os membros da comissão devem observar os dispositivos da Lei nº9.784/1999 (artigos 18 e 19), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

“Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I – tenha interesse direto ou indireto na matéria”;

II – tenha participado ou venha a participar com perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único: A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

81. A Comissão de Seleção é responsável pela análise, o julgamento e a classificação dos documentos dos discentes inscritos com observância às normativas do edital. Os membros da comissão deverão atentar-se a publicidade dos atos e realizar a seleção considerando os prazos estabelecidos no edital.

## SEÇÃO XI

### DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE MONITOR

82. São atribuições do discente monitor:

a) Desenvolver as atividades de acordo com objetivos do Edital, voltados para o acompanhamento e apoio pedagógico aos estudantes indígenas e quilombolas público-alvo do Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas da Ufopa;

b) Desenvolver atividades que poderão ocorrer em aulas teóricas ou práticas;

c) Auxiliar, a critério do docente orientador, em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas, elaboração e correção de material didático, bem como organização e realização de trabalhos práticos e experimentais, durante a realização do plano de monitoria do projeto vinculado, compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência acadêmica;

d) Participar dos encontros e reuniões sobre o Programa de Monitoria, promovidos pela Proen, quando convocado;

e) Participar de eventos acadêmicos promovidos pelas Unidades Acadêmicas e pela Proen, quando convocado;

f) Apresentar ao professor-orientador, quando for o caso, a proposta de seu desligamento do programa com justificativa, indicação de data de saída e comunicar à Proen, especificamente à Coordenação de Projetos Educacionais, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, para evitar situação de devolução de valor de bolsa, se caso for indevido, por emissão de Guia de Recolhimento da União (G.R.U.);

g) Cumprir com o plano de monitoria destinado à vaga ocupada, prezando horários, cronograma e tarefas, com devida comprovação e descrição na ficha de frequência e no relatório final, com a distribuição da carga horária semanal de 20 horas a ser cumprida, conforme disponibilidade do aluno e no horário de contra turno da Atividade Acadêmica (incluindo as horas diárias de atividade de monitoria e turno);

- h) Os monitores deverão cumprir atividades planejadas no âmbito do Projeto, conforme horário de aulas previsto no artigo 136 da Resolução nº 331/2020/Consepe/Ufopa (Regimento de Graduação da Ufopa);
- i) Monitores voluntários podem atuar de 10h/semanais a 20h/semanais, conforme sua disponibilidade e a do professor-orientador, e suas atribuições;
- j) Participar em eventos da Ufopa e de outras instituições, apresentando as experiências de monitoria acadêmica, com devida descrição do Programa de Monitoria Acadêmica, fonte de financiamento (PNAES/PROEN/PROGES/UFOPA);
- l) Considerando oferta, o bolsista, deverá obrigatoriamente participar de atividades de caráter formativo (pedagógico e/ou instrutivo) como Curso(s), Oficina(s), Encontro(s) e/ou demais eventos, promovidos pela Proen e/ou Proges e/ou Unidade/Campi. O bolsista que não participar das atividades formativas de modo recorrente e injustificado, poderá ter a bolsa suspensa, para fins de regularização em participação de atividades formativas.

## SEÇÃO XII

### DAS VEDAÇÕES AO DISCENTE MONITOR

**83.** É vedado ao discente monitor:

- a) Ministras aulas em substituição aos docentes envolvidos do projeto;
- b) Preparar, confeccionar e ter acesso às provas, antes de sua aplicação;
- c) Atribuir notas ou conceitos às atividades/trabalhos dos alunos;
- d) Supervisionar atividades de estágio;
- e) Possuir outro tipo de bolsa, com exceção das Bolsas Auxílio de Assistência Estudantil (respeitando as normativas previstas do Programa de Bolsa Permanência da Instituição);
- f) Realizar atividades/exercícios/trabalhos/provas ou similares atribuídos por docentes aos discentes monitorados;

**84.** Ao final do prazo da Monitoria e referendada a aprovação do Relatório de execução do Projeto pela Proen, o aluno Monitor fará jus ao respectivo certificado.

**85.** A exclusão do aluno da Monitoria dar-se-á:

- a) Quando da Conclusão de curso de graduação;
- b) Se perder o vínculo com a graduação da Ufopa;
- c) Por abandono ou desistência própria;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer uma das atribuições pertinentes à monitoria previstas em seu plano de trabalho e normativas deste Edital;
- e) Quando o aluno trancar matrícula no curso na Ufopa;

**86.** A exclusão ou a finalização de registro do(s) monitor (es), decorrente de qualquer uma das situações acima listadas deve ser registrada obrigatoriamente pelo docente orientador à Proen.

**87.** Caso haja desistência ou afastamento de algum monitor, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, gerenciado pela Coordenação de Projetos e Comissão Organizadora do Edital.

**88.** Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos na norma do Programa e Edital, os discentes devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto no Regimento de Graduação, Resolução nº 55/14 e demais normas da IES

**89.** Nos casos de acúmulo de bolsas indevidamente assumidas pelo discente bolsista, será feita a notificação para manifestação obrigatória de opção por uma das modalidades de bolsa, caso contrário deverá restituir o valor pago indevidamente à UFOPA, através de Guia de Recolhimento da União. No caso de bolsas de monitoria acumuladas em período não possível, deverão ser ressarcidas ao erário.

**90.** A exclusão ou a finalização de registro de vínculo do(s) monitor (es), decorrente de qualquer uma das situações acima listadas deverá ser registrada obrigatoriamente pelo docente orientador à Coordenação de Projetos Educacionais/PROEN, para que seja assinado, posteriormente, pelo discente o Termo de Desligamento.

**91.** Casos supracitados ou outros poderão ser analisados pela comissão da Proen e Proges, ouvidos o professor-orientador, comissão responsável pela equipe do Projeto, se for o caso, e desde que formalizados.

## SEÇÃO XIII

### DO PERFIL DO COORDENADOR DO PROJETO

**92.** Os Coordenadores do Projeto Institucional serão automaticamente orientadores dos discentes monitores selecionados, na condição de coordenadores do projeto;

- a) Ser docente efetivo ou substituto lotado na Universidade Federal do Oeste do Pará;
- b) Não estar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa (de acordo com a Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990 e Resolução 132, de 13/12/2015 do Consun- Ufopa).

## **SEÇÃO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR – COORDENADOR**

**93.** São atribuições do docente orientador:

- a) Coordenar o desenvolvimento do projeto de monitoria institucional e do plano de trabalho específicas de monitoria (definição das atividades, cronograma e carga horária), em conformidade com o presente Edital;
- b) Incluir no projeto de monitoria, prioritariamente, os estudantes público-alvo do PEAPA para serem acompanhados pelos discentes monitores do projeto de monitoria institucional;
- c) Elaborar um planejamento didático em conjunto com a equipe envolvida no projeto e seu (s) monitor (es) e de acordo com a natureza do PMA;
- d) Orientar e assistir à equipe e monitores em suas suas atividades específicas, fornecendo-lhe subsídios ao desenvolvimento das mesmas, acompanhando o cumprimento dos seus deveres;
- e) Participar das atividades do PMA fomentadas pela Proen e promover reuniões de integração dos monitores das Unidades e subunidades acadêmicas, quando possível;
- f) Enviar à Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) o Termo de Compromisso do estudante indígena ou quilombola acompanhado e Plano Individual de Trabalho de Acompanhamento de Percurso Acadêmico do estudante indígena ou quilombola acompanhado, todos devidamente preenchidos e assinados, conforme orientação e solicitação da Proges.
- g) Atender ao fluxograma previsto na Resolução nº 340, de 4 de março de 2021 do Consepe/Ufopa e participar de formação pedagógica do Programa Especial de Acompanhamento de Percurso Acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas;
- h) Participar de atividades e reuniões convocadas pela Proen e/ou Proges, Comissão Setorial de Acompanhamento às Políticas de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial e/ou da Comissão Interdisciplinar Permanente de Acompanhamento dos Estudantes Indígenas e Quilombolas da Ufopa (CIPAEIQ), referente ao Programa Especial de Acompanhamento de Percurso Acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas da Ufopa;
- h) Organizar, com o discente monitor, horário de trabalho que garanta prática conjunta de monitoria com a parte acadêmica;
- i) Controlar a frequência do discente monitor às atividades;

**94.** É vedado atribuir ao discente monitor atividades de responsabilidade do docente ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria.

**95.** Em caso de férias do docente no período de exercício do projeto, que implique descontinuidade das atividades, por um período superior a 15 dias, o docente deverá encaminhar solicitação de substituição temporária à Direção da Unidade/Campi, para evitar possíveis prejuízos nas atividades desempenhadas pelos bolsistas e obrigatoriamente informar à Coordenação de Projetos Educacionais por memorando eletrônico, via Sipac.

## **SEÇÃO XV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS COLABORADORES (DOCENTES E TÉCNICOS)**

**96.** São atribuições dos colaboradores:

- a) Assumir co-orientação de monitores, no caso de docentes colaboradores;
- b) Orientar e assistir o monitor em suas atividades específicas, fornecendo-lhe subsídios ao desenvolvimento das mesmas, acompanhando o cumprimento dos seus deveres;
- c) Participar das atividades do PMA promovidas pela Proen, quando possível, participar de formação pedagógica do PEAPA;
- d) Promover e participar de reuniões de integração dos monitores das Unidades e subunidades acadêmicas;
- e) Atender ao fluxograma previsto na Resolução nº 340, de 4 de março de 2021 do Consepe/Ufopa e participar de formação pedagógica do PEAPA;
- e) Organizar, com o discente monitor, horário de trabalho que garanta prática conjunta de monitoria com a parte acadêmica;
- f) Controlar a frequência do discente monitor às atividades;

**97.** É vedado atribuir ao discente monitor atividades de responsabilidade do docente ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria.

**98.** Em caso de férias do docente no período de exercício do projeto, que implique em descontinuidade das atividades, por um período superior a 15 dias, o docente deverá encaminhar solicitação de substituição temporária à Direção da Unidade/Campi, para evitar possíveis prejuízos nas atividades desempenhadas pelos bolsistas e obrigatoriamente informar à Coordenação de Projetos Educacionais por memorando eletrônico, via Sipac.

## SEÇÃO XVI

### ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**99.** O acompanhamento e avaliação serão conduzidos pela Coordenação de Projetos Educacionais da Proen, das Comissões de Monitoria, Direções das Unidades Acadêmicas/Campi e docentes orientadores, no âmbito das atividades previstas no projeto cadastrado, bem como demais normativas.

**100.** A avaliação do trabalho de monitoria será realizado pelo docente orientador e pelo discente monitor, tendo como base o plano de monitoria, registrado no relatório final. Ao final de cada período de vigência do projeto de monitoria deverá ser encaminhado à Coordenação de Projetos Educacionais/Proen, relatório de avaliação pelo docente orientador.

**101.** Avaliação do Programa de Monitoria, indicando os objetivos alcançados, as dificuldades encontradas, expectativas eventualmente superadas, sugestões e críticas, deverá ser encaminhada em forma de relatório, quando solicitado e orientado pela Proen.

**102.** Avaliação do Programa de Monitoria pela Proen também ocorrerá em encontros específicos, reuniões e atividades dos monitores;

**103.** Os relatórios referidos no caput deste artigo obedecerão a modelos definidos pela Proen.

## SEÇÃO XVII

### DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**104.** O PMA, como ação institucional, será acompanhado e gerenciado pela Coordenação de Projetos Educacionais, da Diretoria de Ensino/PROEN, em conjunto com as Coordenações dos Projetos Institucionais de Monitoria, Comissão Organizadora dos Editais;

**105.** As eventuais dúvidas dos candidatos poderão ser dirimidas pela Comissão Organizadora do Edital, composta por servidores da Proen e Proges, conforme Portaria em anexo, sendo da Coordenação de Projetos Educacionais, os servidores César Andrade e Adriane Florêncio (ou eventuais substitutos), e-mails para atendimento [projetos.proen@ufopa.edu.br](mailto:projetos.proen@ufopa.edu.br), exclusivamente, nos horários das 08h:30 às 13h/ 14h às 18h. Demais informações, comunicados e atos decorrentes do Edital, estarão disponíveis no site da Proen, na aba “Editais abertos” e aba “Programa de Monitoria”, sendo respectivamente: <http://www.ufopa.edu.br/proen/editais/editais-abertos/> e <http://www.ufopa.edu.br/proen/diretoriade-ensino/programa-de-monitoria-2/>.

**106.** Os casos omissos ou situações não previstas nos processos de seleção serão resolvidos pela Proen e Proges, conforme Portaria de designação da Comissão de Organização do Edital, ouvidos os membros da Comissão de Seleção, no que couber.

**107.** Assuntos sobre convocações, novas seleções, cadastro reserva de selecionados fora do limite de vaga, remanejamento entre vagas de bolsas ampla e cotas-AF e AF-bilingue, intra e inter unidade(s) acadêmica(s) poderá ser realizada, de acordo com a necessidade prevista em Edital, e área de conhecimento do curso, a ser analisado e aprovado pela Comissão Organizadora do Edital/Proen e Proges.

**108.** É facultado a qualquer cidadão, impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, a ser enviado o pedido ao e-mail [projetos.proen@ufopa.edu.br](mailto:projetos.proen@ufopa.edu.br) com cópia ao e-mail [proen@ufopa.edu.br](mailto:proen@ufopa.edu.br) da Pró-Reitoria de Ensino, no prazo de até 48 horas após a publicação do Edital. A Comissão organizadora do Edital julgará e responderá ao pedido de impugnação no prazo de até 02 dias úteis.

**109.** A Proen/Proges se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este edital.

**110.** Os bolsistas monitores ao declararem não possuir vínculo empregatício ou receber outra bolsa inacumulável, e que por ventura venham a receber outra bolsa e assumir vínculo empregatício, devem obrigatoriamente comunicar à equipe do Projeto e à CPE/DE por e-mail e envio do termo de desligamento.

Caso não realizem o comunicado, deverão devolver o valor, se recebido indevidamente, considerando as normativas previstas na IES.

**111.** Nos casos de impedimentos e penalidades o docente deve observar os preceitos dispostos na Lei 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

**112.** Os prazos descritos no cronograma deste edital devem ser cumpridos pelos Coordenadores (docentes-orientadores/equipes), pelos discentes, caso contrário, perderão o direito às bolsas de monitoria.

**113.** As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém-PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

**114.** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santarém, 28 de Abril de 2023

**PROFA. DRA. HONORLY KÁTIA MESTRE CORREA**

Pró-reitora de Ensino de Graduação  
Portaria nº 75, de 05 de abril de 2022



EDITAL DE N.º 06/2023 – PROEN/PROGES  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MONITORIA PEAPA-CEANAMA

Anexo 01- Formulário do Projeto Institucional de Monitoria Ceanama

FORMULÁRIO DE CADASTRO – PMA/UFOPA 2023 (a ser preenchido e enviado pela Unidade Acadêmica/Campi ao Sistema Acadêmico de Apoio a Pesquisa e Extensão – Saape ([www.ufopa.edu.br/saape](http://www.ufopa.edu.br/saape)))

**DADOS DO PROPONENTE**

Unidade/Campi:
Direção:
Número de bolsas:
Cursos envolvidos/Nome dos Coordenadores de Curso/FBI:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE MONITORIA INSTITUCIONAL**

Título do Projeto:
Nome da Equipe/cargo:
Período de execução do projeto 2023:
Identificação dos nomes dos Planos de atividades de monitoria de cada Curso, nome de disciplinas (código do SIGAA)/laboratórios envolvidos (Informar código do SIGAA e nome dos componentes curriculares vinculados aos laboratórios):
Resumo do Projeto (até 300 palavras) e objetivo geral:

**DETALHAMENTO DO PLANO DE MONITORIA DE CADA CURSO DA UNIDADE/CAMPI/FBI:**

- Introdução (Justificativa e Objetivos);
- Metodologia (Especificação das atividades teóricas e práticas/ do (s) método(s)/ mecanismos e instrumentos objeto do Projeto de Monitoria); Identificação da(s) atividade(s) curricular(es), cursos, disciplina ou área do conhecimento a que se vinculam as atividades da Monitoria;
- Descrição do Plano de Atividades do(s) Monitor(es); conjunto discriminado de atividades acadêmicas, propostas pelo docente orientador, a ser realizado pelo discente monitor no período de execução do projeto aprovado, sendo parte integrante do projeto de monitoria;
- Especificar resultados esperados;
- Cronograma de execução das atividades do Projeto;

<b>Cronograma</b> Monitoria <i>Ceanama</i>	Atividades Acadêmicas (propostas pelo/a docente orientador /a para o/a discente monitor/a)
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Novembro	
Dezembro	
Assinatura da Direção e data	



EDITAL DE N.º 06/2023 – PROEN/PROGES  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MONITORIA PEAPA-CEANAMA

Anexo 02- Ficha de Avaliação de Entrevista

**EDITAL 06/2023 – PROEN, de 28 de Abril de 2023.**

**Ficha de avaliação de Entrevista**

**Nome do candidato:** \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Nota (0 a 10)</b>
1-Desenvoltura da expressão oral, boa compreensão e segurança nos questionamentos (1,0)	
2-Noções de Conhecimentos sobre Educação Indígena e intercultural (2,5)	
3-Compreensão da importância da monitoria acadêmica (2,0)	
4-Experiências acadêmicas na Universidade (2,0)	
5-Sugestão para a facilitação do processo de aprendizagem dos estudantes indígenas (2,5)	
<b>Total</b>	

Assinatura da Comissão



EDITAL DE N.º 06/2023 – PROEN/PROGES  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MONITORIA PEAPA-CEANAMA

Anexo 03- Formulário de recursos

**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento

**Protocolo:**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

N.º de inscrição: \_\_\_\_\_ . Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_





EDITAL DE N.º 06/2023 – PROEN/PROGES  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MONITORIA PEAPA-CEANAMA

Anexo 04 - Termo de Compromisso

**TERMO DE COMPROMISSO – PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA-CEANAMA**

Pelo presente instrumento eu, \_\_\_\_\_, n.º RG \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, adiante denominado MONITOR, firmo participação, perante a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, representada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEN, com interveniência do (a) **Professor (a) Orientador (a)** de Monitoria do projeto Institucional da Ufopa/PROEN, no âmbito do Programa Especial de Ajuste de Curso Acadêmico, com base ao **EDITAL 06/2023 – PROEN, de 27 de março de 2023**, do qual tenho pleno conhecimento e assumo o compromisso de participar do Programa de Monitoria Acadêmica, mediante as seguintes condições e normativas:

1. A UNIVERSIDADE supervisionará as atividades do (a) MONITOR por meio do (a) professor (a) orientador (a) INTERVENIENTE ou representante designado pela equipe, com a participação de docente na orientação.
2. O (A) MONITOR se compromete a atender ao disposto no EDITAL, que estabelece o Programa de Monitoria Acadêmica da UNIVERSIDADE.
3. O (A) MONITOR se compromete a observar e neste ato comprovar que aceita as normas e demais dispositivos inerentes às suas atividades, atribuições e vedações de discente bolsista, bem como a atender as orientações do (a) professor (a) INTERVENIENTE/REPRESENTANTE, em conformidade o EDITAL N.º 06/2023 – PROEN/PROGES, de 27 de Abril de 2023.
4. O (A) MONITOR remunerado, com bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), considerando período de vínculo ao Programa, e desenvolverá suas atividades de monitoria para cumprimento do projeto/plano a si atribuído, devendo cumprir um total de 20 horas semanais, no período de    a 31/12/2023.
5. O bolsista deve entregar a FREQUÊNCIA MENSAL DE ATIVIDADES, enquanto permanecer o vínculo de monitoria. A frequência deverá ser entregue na unidade acadêmica/campi de vínculo do projeto de monitoria aprovado, de forma digital ou física. Àqueles que estiverem com pendência de frequências e não sanarem num período de até 7 dias, após comunicado da Proen, deverão ressarcir os valores pagos recebidos indevidamente ou não comprovados, em forma de Guia de Recolhimento da União (G.R.U) ao Tesouro Nacional.
6. O (A) MONITOR deverá enviar Relatório parcial (monitores de laboratórios/projetos integrados/núcleo) e Relatório Final (monitores de disciplinas, laboratórios/projetos integrados/núcleo) à Coordenação de Projetos Educacionais da PROEN, para fins de acompanhamento e emissão do certificado de monitoria.
7. Manifesto ciente das normativas do Programa e deste Edital, quanto as minhas atribuições. Comprometendo-me a cumprir e estou ciente quanto as vedações, penalidades, ressarcimento, impedimentos de acúmulos/vínculo empregatício, assumindo a responsabilidade pela comunicação à Coordenação de Projetos Educacionais/DE/PROEN, para desistência e/ou informação sobre mudança/impedimentos de atendimentos aos requisitos previstos para implementação da bolsa.
8. Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido mediante manifestação expressa, por qualquer das partes, bem como ocorrer algum dos itens de exclusão do monitor, exposto na norma e/ou Edital do Programa de Monitoria Acadêmica.
9. Fica eleito o Foro da cidade de Santarém para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem, justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso em 01 (uma) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Santarém-PA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Monitor)

\_\_\_\_\_  
(Professor Orientador/A Interveniente)



EDITAL DE N.º 06/2023 – PROEN/PROGES  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MONITORIA PEAPA-CEANAMA

Anexo 05 - Relatório Final do Projeto Institucional de Monitoria (Item 10 do Edital) – Enviar via memorando (SIPAC) ao final da vigência do Edital.

Unidade/Campi:
Direção:
Equipe de Monitoria:
Número de bolsas implementadas:
Cursos envolvidos/Nome dos Coordenadores de Curso/FBI:
Quantidade de Discentes Atendidos:
Quantidades de Monitores envolvidos:

Introdução:

---

---

Descrição das Atividades Realizadas:

---

---

Os índices de evasão e retenção melhoraram para o público alvo do projeto?

---

---

Quais foram os Objetivos Alcançados?

---

---

Quais dificuldades encontrada durante a implantação do Projeto?

---

---

Sugestões e Críticas

---

---

O relatório pode ser complementado com imagens (fotos de atividades desenvolvidas pelos monitores juntos com os discentes monitorados) bem como gráficos e tabelas.

Santarém-PA, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

Direção da Unidade Acadêmica/CAMPI